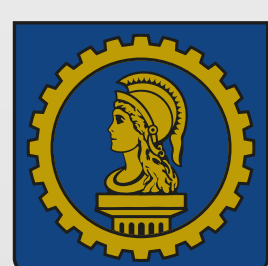


CONHECER PARA RECONHECER A IMPORTÂNCIA DO CREA-GO

Assessoria Institucional de
Entidades de Classe CREA-GO



CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Goiás

ASSOCIAÇÃO



Cooperar

Processo

Tomar posse

Compartilhar

Tomar parte do processo

Palavra do Presidente do Crea-GO

Lamartine Moreira



As entidades de classe são os braços da sociedade. São elas que realizam a ponte, muitas vezes, entre a população e o poder público/privado. Comprometidas em defender seus profissionais, as entidades zelam pela ética, promovem a cidadania, defendem o meio ambiente e são porta-vozes dos anseios de grupos e minorias. Consciente dessa importância ímpar, o Crea-GO tem a alegria de produzir esta cartilha que reforça nosso compromisso democrático com as entidades de classe que representam os profissionais que integram o Sistema Crea/Confea e Mútua. Por isso, não é ousado dizer que nós estamos de portas abertas e a casa das Engenharias, Agronomia e Geociências é também a casa de cada um de vocês.

O Sistema Crea/Confea regulamenta mais de 314 profissões. Abrir espaço para que diferentes grupos representativos desse universo profissional tenham voz e vez é permitir a diversidade de diálogo, com decisões amparadas na pluralidade, na multiplicidade de pensamentos e conhecimentos técnicos. E é exatamente isso que queremos, uma gestão democrática, diversa e plural: para que todas as entidades e profissionais habilitados tenham lugar de fala e possam ser ouvidos.

A coparticipação das entidades de classe é uma das parcerias que o Conselho tem fortalecido nesta gestão. Em uma iniciativa inédita, ultrapassamos 120 parcerias com empresas, e os descontos que os profissionais podem usufruir, se somados, ultrapassam o valor da anuidade, tornando muito vantajoso ser registrado no Crea-GO. É anuidade zero no Conselho goiano e você ainda fortalece a profissão!

Assim como as entidades de classe defendem os direitos de seus profissionais, outro ponto importante para nós e considerado prioritário em nosso trabalho, é a valorização profissional e o combate à atuação de leigos. Diante disso, investimos na campanha de valorização de nossos profissionais, com divulgação de mídia em outdoors, busdoors e redes sociais, assim como inovamos na fiscalização.

Dessa maneira, reforçamos junto à sociedade que os engenheiros, agrônomos e geocientistas que compõem nossas categorias estão unidos em prol do bem comum. Nesta certeza, queremos que esta cartilha seja uma porta-voz de nossos anseios em continuarmos com a gestão plural e democrática, dando voz e vez a todas as entidades que integram nosso Sistema. O Crea-GO e todas as Casa das Engenharias, têm espaço para vocês!

1. Apresentação

Bem-vindos à Cartilha de Entidades do Crea-GO!

A Assessoria Institucional de Entidades de Classe do Crea-GO desenvolveu este documento com o objetivo de trazer informações e esclarecimentos às Entidades que atendem aos profissionais regulamentados pelo Sistema Confea-Crea no sentido de em havendo oportunidade inserirem-se no contexto decisório das atividades que afetam as suas profissões, tendo por finalidade apresentar os caminhos a serem trilhados para buscarem representatividade junto ao Regional.

A Coordenadoria do Colégio de Entidades de Classe Regional do Confea-CDER-BR afirma que o Sistema Confea-Creas-Mútua desempenha um papel fundamental na representação e valorização dos profissionais. Este entendimento é compartilhado por nosso Regional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás-Crea-GO.

As Entidades de Classe tem por razão existencial defender os interesses dos profissionais que representam, propiciar oportunidades de desenvolvimento técnico dos serviços prestados, convocar seus associados à prática cotidiana da boa ética e promover o reconhecimento social da importância do conhecimento técnico. Elas configuram a mão defensora dos direitos almejados pelos profissionais a serem concretizados pelos Regionais e Confea ou por suas intervenções.

O grande obstáculo é fazer a comunicação clara que desencadeia este processo, pois os ruídos desta conversa provocados pelo “achismo” de que o Conselho Regional deve proteção aos profissionais e o conhecimento raso dos textos legais implicam em distanciamento do profissional das regras regimentais de sua profissão e função.

É preciso, desenvolver a percepção das Engenharias, Agronomia e Geociências como contribuintes para a solução de problemas globais, ou a disposição em trazer ideias novas que possam contribuir nas questões voltadas para as mudanças climáticas e de sustentabilidade.

Falar da importância dos conhecimentos técnicos aos detentores da responsabilidade de estruturação do Estado, das cidades, das habitações e dos serviços prestados às pessoas, de forma a compreenderem que em cada esfera existem demandas que apenas os nossos profissionais habilitados são capazes de concretizar.

No Universo das Engenharias, a gestão das Entidades de Classe requer conhecimentos específicos e habilidades práticas diárias, com demandas administrativas, financeiras, de comunicação, captação de recursos, entre outras, de forma eficiente e estratégica.

Este documento propõe-se a esclarecer os procedimentos legais exigidos às Entidades de Classe para compor parceria com o Crea-GO, fornecendo as informações necessárias à formalização oficial junto à autarquia. Além de expor proposições à manutenção e propagação das Associações.

Espera-se contribuir com a preparação dos dirigentes de suas Entidades a organizá-las da melhor forma, fortalecendo as suas respectivas categorias profissionais, bem como contribuindo para atender as expectativas do reconhecimento dos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Creas/Mútua do país.

Desejo o bom uso dos conhecimentos aqui dispostos, no reconhecimento da importância do Crea-GO pelos profissionais das Engenharias, Agronomia e Geociências para melhorar as condições da vida em sociedade.

Eng. Maria do Socorro Nascimento

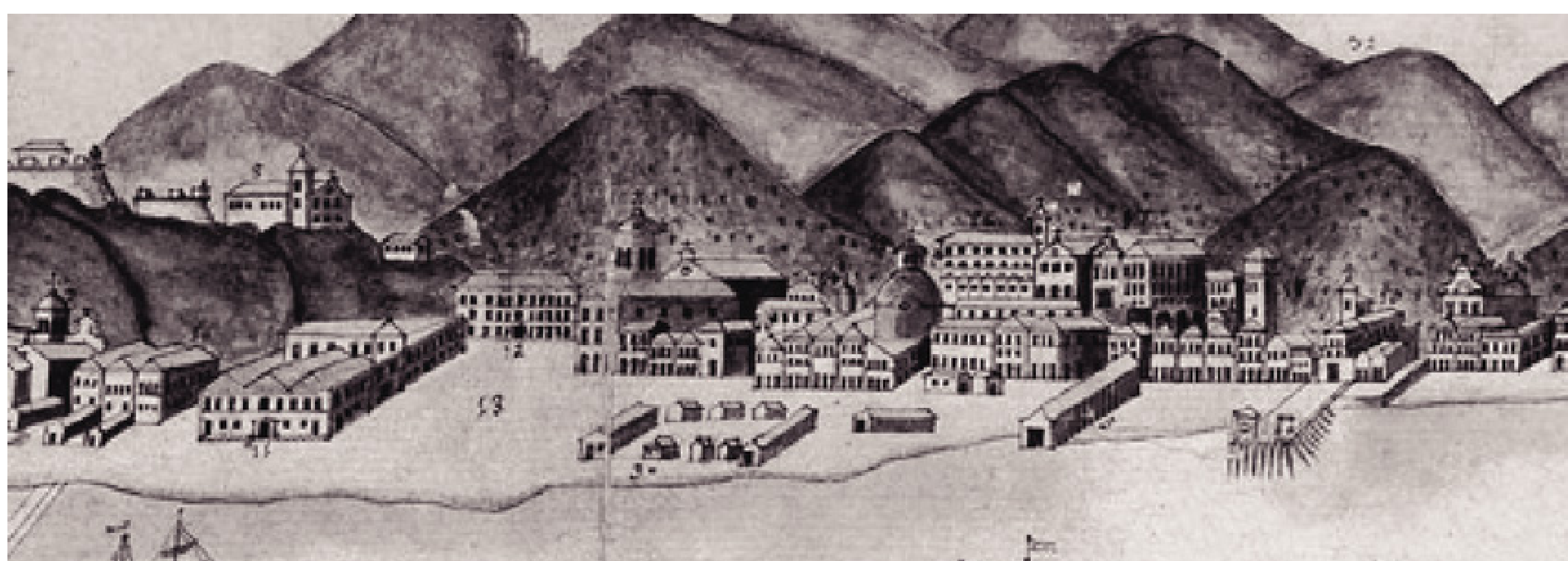
2. Sobre as Engenharias

A Constituição Federal de 1988 delegou aos profissionais a regulamentação das profissões, em seu Inciso XIII, de seu 5º artigo, a saber:

“XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;”

Isto foi em 1988, mas a engenharia chegou ao Rio de Janeiro mudando a nossa História. A transferência da Corte Portuguesa em 1808 trouxe consigo novas intenções e planos para o Brasil e para a cidade do Rio de Janeiro. A carente colônia necessitava de um governo organizado e instituições administrativas, escolas, estradas, bancos, fábricas. Todas as mudanças que ocorreriam na estrutura urbana naquele período teriam como pano de fundo a sua adaptação à função de sede do Império.

Figura 1: Vista do Largo do Carmo em 1775.

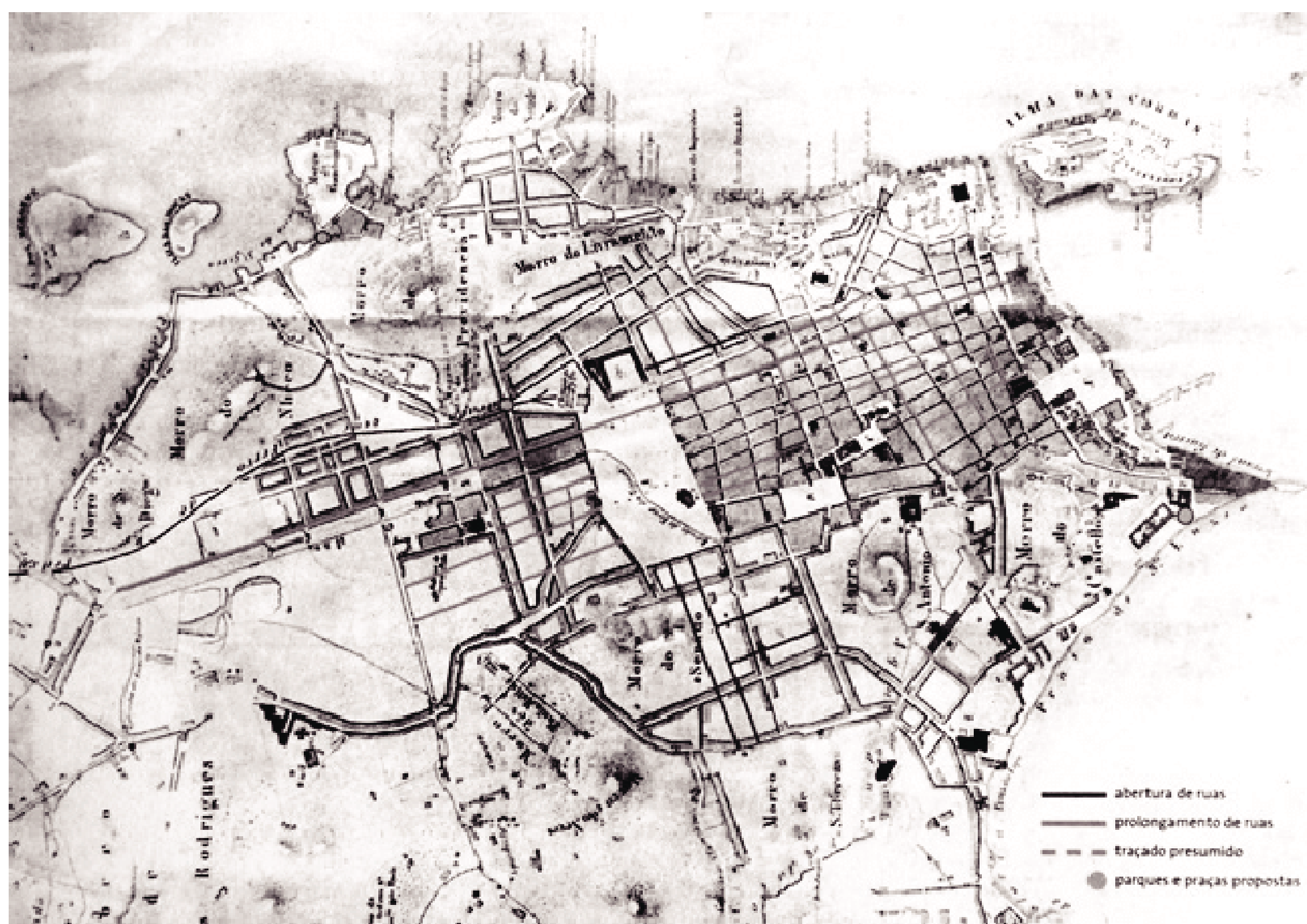


Available from: https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Vista-do-Largo-do-Carmo-em-1775_fig4_315598324 [accessed 15 Apr, 2024]

Durante o século XIX foram elaborados dois planos urbanísticos para a cidade do Rio de Janeiro: o Relatório Beaurepaire em 1843 e o Relatório da Comissão de Melhoramentos, em 1875 e 1876.

Estes documentos possuíam em sua criação a preocupação com questões de higiene, controle e projeção futura visando o desenvolvimento da cidade, pavimentação, abertura e alargamento de vias, além de representarem a síntese do pensamento urbanístico do momento, segundo CARVALHO (2014).

Figura 2: Esquema parcial das propostas do Plano Beaurepaire realizado sobre a planta de 1854



Available from:

https://www.researchgate.net/figure/Figura-5-Esquema-parcial-das-propostas-do-Plano-Beaurepaire-realizado-sobre-a-planta-de_fig5_315598324 [accessed 15 Apr, 2024]

No século seguinte, o Decreto Federal 23.196 definiu a profissão de Agronomia e o Decreto 23.569 descreveu as Engenharias, a Arquitetura e a Agrimensura em dezembro de 1933. Neste último, atribuiu ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e aos Regionais a fiscalização do exercício das nossas profissões. É necessário lembrar que o Distrito Federal foi o Rio de Janeiro no período de 1891 a 1960.

A nova Capital do Brasil, Brasília do Presidente Juscelino Kubitschek, levou o Conselho Federal de Engenharia para lá. E para isto foram redefinidas as funções dos membros do Sistema, através da Lei Federal 5.194/1966. Desde então o Sistema Confea/Creas e Mútua é estruturado nos mesmos ditames.

A publicação da Lei Federal 23.569/1.933, vinculou os profissionais de Goiás à 4ª Região, naquela época a sede era em Belo Horizonte.

Na mudança da capital do país de Rio de Janeiro para o Distrito Federal, foi criada a 12ª Região em 1.961. A Resolução 152/1966, do Confea, regulamentou de forma oficial a prática até então, e os profissionais do Distrito Federal e Goiás ficaram vinculados à sede em Brasília.

A autonomia do Regional Goiás se deu devido à solicitação do presidente do Clube de Engenharia ao Confea, a qual foi atendida com a criação da 15ª Região, provisoriamente com a Resolução 164/1967 e de forma definitiva com a Resolução 170/1968. Na Resolução 251/1977, as Regionais foram ajustadas à jurisdição política Estadual.

Os limites de Goiás sofreram alterações com a criação do Estado do Tocantins e o Crea-GO passou a ser Crea-GO-TO, com a Resolução 328/1988 e foi dividido em Goiás e Tocantins com a Resolução 372/1992.

Figura 3: Pedra fundamental da sede do Crea-GO



Pedra fundamental da sede do Crea-GO 1979

Figura 4: Sede do Crea-GO



Sede do Crea-GO 2010

3. Conhecendo o Nosso Sistema

O Sistema Confea-Creas-Mútua é uma estrutura organizacional que engloba o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) e a Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua).

O Sistema tem como objetivo regular, orientar e fiscalizar o exercício das profissões relacionadas às Engenharias, Agronomia e Geociências no Brasil, garantindo a qualidade, a ética e a competência dos profissionais dessas áreas defendendo os bons profissionais e toda a sociedade. Esta é uma forma simplificada de descrever o Sistema.

3.1 Do Confea

O Confea é o órgão máximo do Sistema, sediado no Distrito Federal, com competência de supervisionar as atividades, bem como coordenar os seus membros Regionais, buscando a unicidade de ações para as profissões das Engenharias, Agronomia e Geociências.

Figura 5: Confea



SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - 70740-541 - Brasília-DF
Telefone: (61) 2105-3700

Estabelece as diretrizes nacionais para o exercício da profissão e representa os profissionais em âmbito nacional e internacional. Promove eventos para o desenvolvimento do Sistema e dos profissionais. Apoia projetos que atuam na defesa dos interesses dos profissionais.

3.2. Da Mútua

A Mútua é parte do sistema que promove a assistência social ao profissional, através de benefícios e serviços para proporcionar condições adequadas para o exercício profissional, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos associados, tais como planos de saúde, previdência complementar, seguros, auxílios e financiamentos para aquisição de bens, incentivo ao desenvolvimento das atividades profissionais.

Figura 6: Mútua-GO



R. 239, 488 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-070
Telefone: (62) 3432-7707

4. Conhecendo o CREA-GO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais das Engenharia, da Agronomia, das Geociências, no território de sua jurisdição, compreendido na mesma área correspondente à divisão política do Estado.

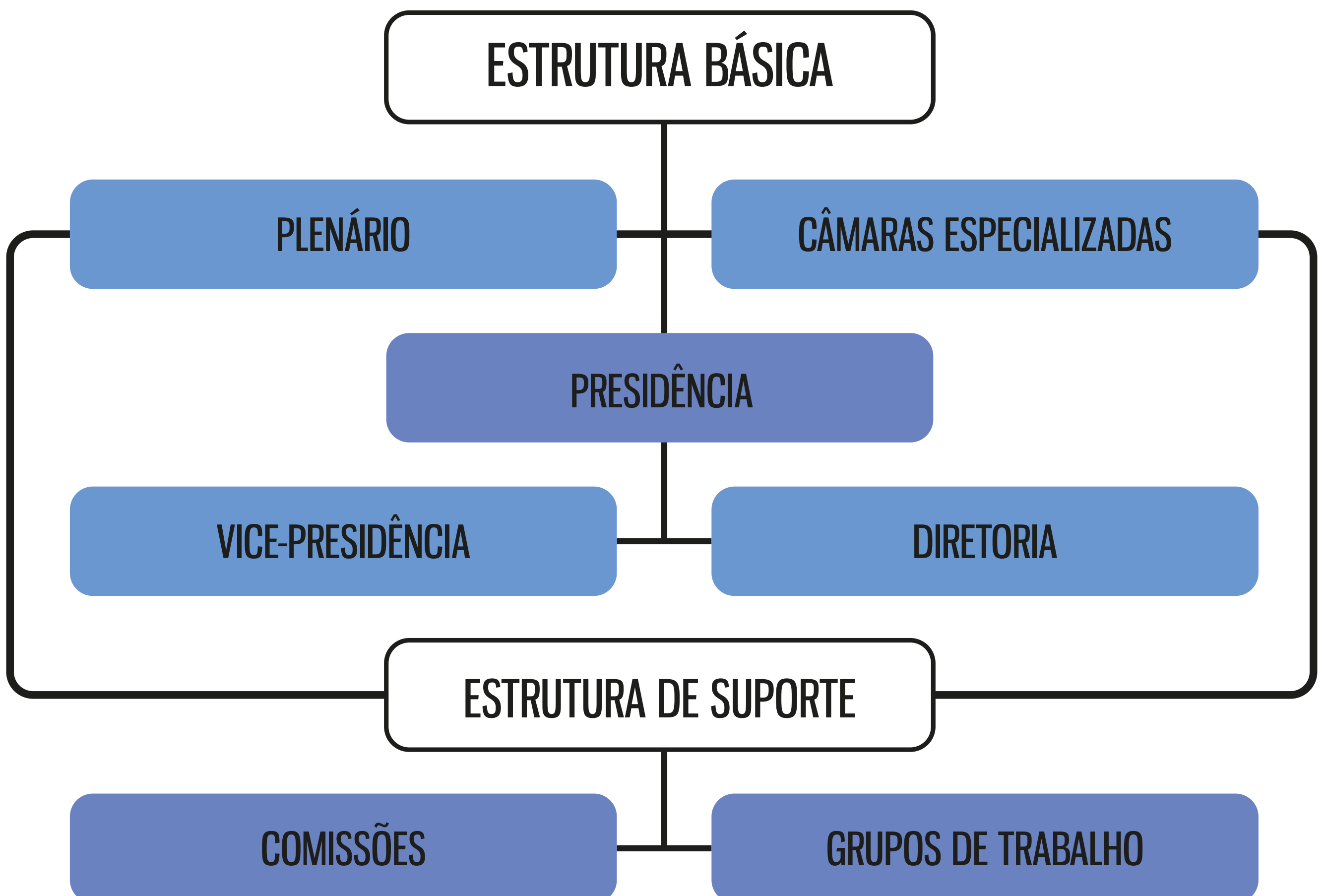
Figura 7: Crea-GO



Rua 239, nº 561, Setor Universitário - CEP: 74605-070 - Goiânia/GO
Telefone: (62) 3221-6200

4.1. Estrutura Básica

A Estrutura Básica foi modelada na figura representativa retirada do Organograma do Crea-GO e está devidamente especificada no Regimento Interno do Crea-GO, aprovado como descrito na Decisão PL/GO 112/2019 e homologado pelo Confea na sua 1.543ª Sessão Plenária, conforme PL1134/2020. Destaca-se dele os conceitos subsequentes explicados.



A estrutura básica é responsável pela criação de condições para o desempenho das finalidades do Conselho Regional, sendo composta por órgãos de caráter decisório ou executivo, compreendendo:

- I - Plenário;
- I - Câmaras Especializadas;
- II - Presidência;
- III - Diretoria; e
- IV - Inspetorias.

Presidência:

É o órgão executivo máximo da estrutura básica que tem por finalidade dirigir o Crea-GO e cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, as decisões das Câmaras Especializadas e do Plenário, bem como as orientações e determinações emanadas do Conselho Federal.

O Presidente é eleito pelos profissionais registrados, ativos e em dia com o pagamento da anuidade do ano de ocorrência da eleição, por mandato de 3 anos, podendo ser reeleito, por apenas um mandato.

Plenário:

É o órgão colegiado da estrutura básica que tem por finalidade decidir sobre os assuntos relacionados às competências do Regional, constitui a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição.

O Plenário do Crea é constituído por brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados, obedecida a seguinte composição:

I - presidente;

II - representantes de Instituições de Ensino superior registrada no Crea-GO;

III - representantes das Entidades de Classe de Profissionais.

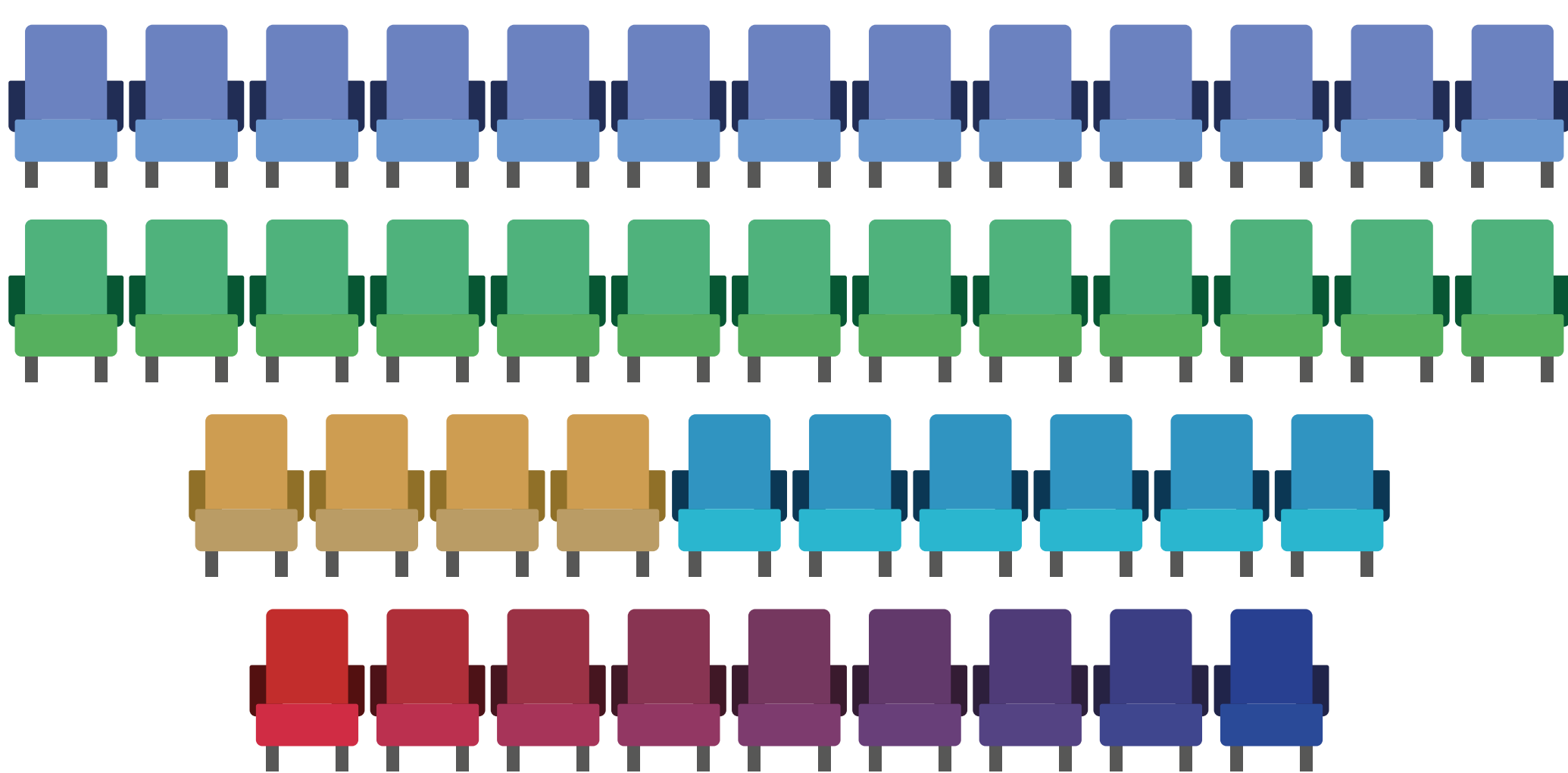
Estes representantes são divididos na composição da Diretoria, das Câmaras por modalidade específica, das Comissões e dos Grupos de Trabalho do Regional.

O Plenário do Crea-GO tem sua composição renovada em um terço anualmente em procedimento especificado pelo Confea.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 23 de novembro de 2023, apreciou e aprovou o Estudo de composição do Plenário do Crea-GO para o exercício de 2024, composta de 45(quarenta e cinco) Conselheiros, 32(trinta e dois) representantes de Entidades de Classe e 13(treze) de Instituições de Ensino. Estes profissionais são reorganizados por profissão e compõem as Câmaras.

PLENÁRIO DO CREA-GO 2024

45 cadeiras



• Instituições de Ensino	13 vagas
• Sindicato dos Engenheiros no Estado de Goiás – SENGE-GO	13 vagas
• Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Goiás – AEAGO	04 vagas
• Clube de Engenharia de Goiás – CENG	06 vagas
• Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias do Estado de Goiás – IBAPE-GO	01 vaga
• Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais – AGEAMB	01 vaga
• Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Goiás – ABEE-GO	01 vaga
• Associação dos Geólogos de Goiás – AGECO	01 vaga
• Associação Goiana de Engenheiros de Segurança do Trabalho – AGEST	01 vaga
• Associação dos Engenheiros de Itumbiara – AENGI	01 vaga
• Associação Brasileira dos Engenheiros Civis do Estado de Goiás – ABENC-GO	01 vaga
• União dos Engenheiros da Região de Caldas Novas – UNEAR	01 vaga
• Instituto de Engenharia de Anápolis – IEA	01 vaga

O Plenário inicia suas atividades na primeira reunião do ano, com a posse dos Conselheiros designados pelo Estudo de Renovação do Terço aprovado pelo Confea no ano anterior. As reuniões ocorrem mensalmente, para atender as demandas de julgamento de processos fiscalizatórios em 2ª instância, ações de demanda das profissões e administrativas do órgão.

Nesta primeira reunião é realizada a composição da mesa para efetuar a cerimônia, composta pelo presidente, 1ª vice-presidente, 1º diretor administrativo e o 1º diretor financeiro.

Vice-Presidente:

O Presidente apresenta a indicação de Conselheiros para as funções de 1º e 2º vice-presidente ao Plenário para homologação, que toma posse na primeira sessão plenária e tem mandato até a primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte. Este cargo tem por prerrogativa compor a mesa diretiva das reuniões Plenárias e para substituir o Presidente.

Diretoria:

Auxilia a Presidência no desempenho de suas funções administrativas. É constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Diretor-Administrativo, 2º Diretor-Administrativo, 1º Diretor-Financeiro e 2º Diretor-Financeiro e a sua composição toma posse na primeira sessão plenária e tem mandato até a primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte. É composta pelos Conselheiros do Plenário.

Câmaras:

Apreciam e decidem sobre os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, e sugerem medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição.

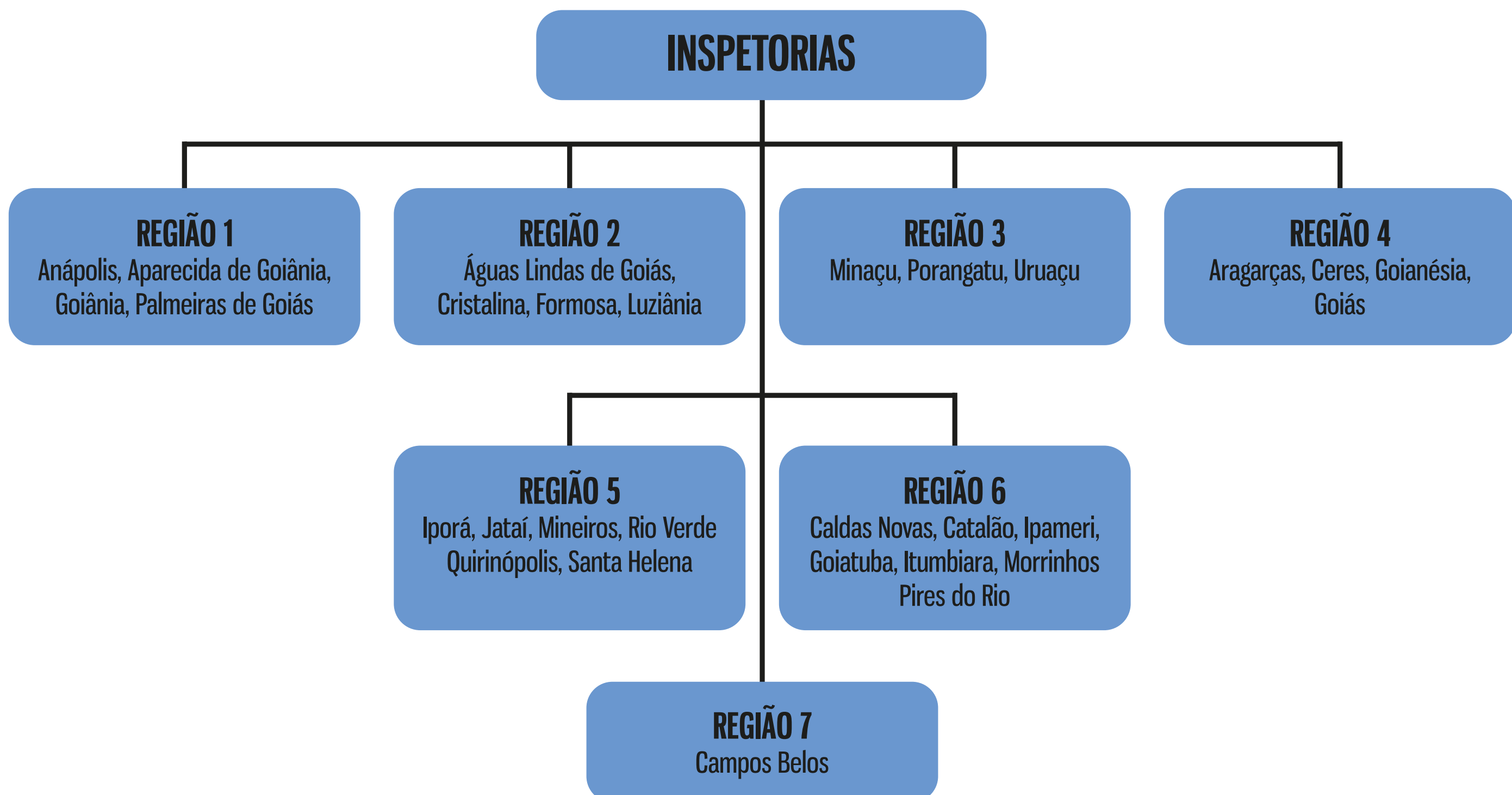
Os Conselheiros que formam o Plenário são reorganizados de acordo com a sua formação para compor as Câmaras, que no Crea-GO atualmente são as seguintes:

- Câmara Especializada de Agronomia;
- Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura;
- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica;
- Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia;
- Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Câmara Especializada Geologia, Minas e Engenharia Química.

As reuniões de Câmaras Especializadas têm perspectiva de ocorrerem mensalmente para a maioria das modalidades, dependendo de foro, assunto e processos para serem concretizadas. O foro é a quantidade mínima, cinquenta por cento mais um, da quantidade de Conselheiros que compõem o órgão. A necessidade de discussão de assuntos depende das demandas da modalidade. E a existência de processos encaminhados para manifestação de entendimento e/ou julgamento.

No artigo 118, do Regimento Interno do Crea-GO, consta a afirmação de que a Inspeção correspondente a uma extensão técnico-administrativa e de representação institucional do Crea-GO em sua circunscrição que corresponde ao Estado de Goiás e tem a finalidade de fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. É composta por 3 inspetores, um titular e dois suplentes.

No Estado de Goiás, são 28 Inspeções, distribuídas em 7 regiões, com a configuração a seguir exposta.



As Casas das Engenharias atendem às regiões do interior, nos mesmos serviços disponibilizados na sede do Conselho. Elas respondem aos municípios a elas vinculados, em conformidade com a portaria 240/2017, do Crea-GO, na qual são descritos todos os municípios do Estado, tendo sido os mesmos nominados na abrangência da Casa das Engenharias.

5. Das Entidades de Classe

O Código Civil Brasileiro define que a associação é uma pessoa jurídica em seu artigo 53, criada por pessoas físicas que se unem em prol de objetivos em comum, sem fins lucrativos, por meio de uma Assembleia Geral de fundação, na qual o Estatuto é aprovado e eleitos os administradores na forma de Diretoria, neste documento constam as regras de funcionamento e os termos de existência da Associação.

5.1. Das Necessidades de Associação

As profissões do Sistema Confea/Creas/Mútua são responsáveis pelo desenvolvimento de conhecimento em Ciências e Tecnologias de produção e serviços. As Engenharias realizam a infraestrutura e a produção de forma generalizada. A Agronomia produz o sustento alimentar. As Ciências e as Tecnologias permeiam todas as profissões do Sistema viabilizando o desenvolvimento do país.

As Engenharias realizam a infraestrutura e a produção de forma generalizada. A Agronomia produz o sustento alimentar. As Ciências e as Tecnologias permeiam todas as profissões do Sistema viabilizando o desenvolvimento do país.

Figura 8: Mapa do Brasil



As novas gerações, imersas nos ambientes virtuais, creem em ganhos rápidos e baseados em imagens. Condição divergente do que as profissões técnicas exigem de dedicação ao estudo acadêmico e pesquisa. Concretiza-se o

desconhecimento das Engenharias, da Agronomia e das Geociências.

Neste panorama, as Associações nascem motivadas na crença de ser possível:

- Divulgar à sociedade a importância do conhecimento técnico, baseado no ganho de qualidade dos resultados obtidos com a maior economia;
- Representar o interesses dos profissionais;
- Fortalecer a categoria das Engenharias, Agronomia e Geociências;
- Urgência para ocupar vagas como conselheiros nos órgãos dirigentes de todo o Estado, fazendo o uso da técnica como forma básica no atendimento das demandas sociais;
- Incrementar a credibilidade do Sistema Confea/Crea/Mútua perante seus profissionais e a sociedade.

5.2. Do Estatuto

A associação nasce de um grupo de profissionais com objetivos comuns, dispostos a formalizar estes objetivos na forma de Estatuto e desenvolver trabalhos que atendam os anseios de realizá-lo.

Um dos maiores problemas das entidades é o desconhecimento das exigências legais, bem como a dificuldade de compreender e atender às determinações feitas pelos cartórios. E aqui propõe-se informar as condições básicas para a devida formalização.

A primeira etapa é criar este documento dentro das especificações legais, devendo nele constar os seguintes dados, conforme o Art. 54 do Código Civil:

- A denominação da associação;
- As finalidades da associação;
- O endereço da sede, incluindo rua/avenida, número, bairro, cidade, estado e CEP;
- Os critérios para a admissão, desligamento e exclusão dos associados;
- Os direitos e os deveres dos integrantes da associação;
- A forma de obtenção de recursos financeiros para a manutenção da associação;
- A determinação dos órgãos responsáveis pela gestão e administração da associação, esclarecendo os cargos, poderes, prazo de mandato e forma de composição destes. O Estatuto também deve determinar como os órgãos poderão ser criados, se será possível alterar a forma de administração e, em caso positivo, quais os critérios que deverão ser observados;
- A forma de extinção da associação, bem como a destinação que será dada ao patrimônio social;
- Forma de alteração do Estatuto;
- Previsão de votação e aprovação das contas;
- A duração da associação (prazo determinado ou indeterminado);
- Se os membros respondem subsidiariamente ou não pelas obrigações sociais;
- Relação dos associados fundadores, que deverão ser corretamente identificados e qualificados na Ata de Assembleia ou então em relação anexa.

Figura 9: Estatuto Social



O Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas do município onde será registrada a sede da associação deve ser consultado a fim de atender as exigências quanto ao nome da Associação e demais demandas a ele vinculadas.

Observa-se que este documento pretende orientar o registro de Associações no Estado, mas cada município e cada cartório podem solicitar documentos específicos a critério próprio, cabendo à associação conhecer tal informação antes de formalizar o Estatuto e providenciar o cumprimento de todos os requisitos de cada localidade.

5.3. Da Criação de Associação

A Associação nasce propriamente no dia da sua primeira Assembleia Geral.

Figura 10: Mesa de reunião



https://www.napratica.org.br/wp-content/uploads/2018/06/problem_solving-768x512.jpg

Nesta primeira reunião, o primeiro item da pauta deve ser a leitura, discussão e aprovação do Estatuto. O ideal é passar a palavra a um dos integrantes da comissão ou grupo responsável pela elaboração do Estatuto, para que este realize sua leitura.

Aconselha-se que os presentes estejam munidos de cópia da minuta do Estatuto, permitindo assim que todos tenham acesso ao seu conteúdo.

Após a leitura do texto original, deve ser dada a oportunidade a todos os participantes para que se manifestem, apontando suas dúvidas, críticas ou sugestões, até que o Estatuto seja aprovado em sua versão final, tendo por balizamento sempre os requisitos legais.

Ocorrerá nesta etapa também a definição da composição da Diretoria, nos moldes descritos no Estatuto elaborado.

A Associação possui prerrogativa legal de agir para: movimentar recursos, firmar convênios e desenvolver ações para promover o reconhecimento institucional da categoria. Destaca-se que o recurso financeiro adquirido pela associação deve ser usado em função de cumprir os objetivos e a missão estabelecidos para ela.

Este documento detalhará as regras para os associados, as competências e composição da Diretoria, bem como a destinação dos recursos financeiros e todos os outros pontos necessários a serem oficializados. Deve ser redigido da forma mais simplificada possível, a fim de atender a todos os detalhes nele descritos. O contador e/ou advogado devem ser consultados sobre a composição final do texto.

É imperativo que o Estatuto sempre atenda às disposições legais obrigatórias e seja adequado às necessidades de sua associação.

5.4. Do Registro do Estatuto

Diante do documento revisado pela Primeira Reunião da Associação e

formatado no atendimento do entendimento coletivo dos interessados nela emanados.

O Estatuto da associação deverá ser registrado em Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas com a assinatura de um advogado devidamente habilitado. O Estatuto deverá ser rubricado em todas as suas folhas por advogado inscrito na OAB, com o nº de sua inscrição, bem como pelo presidente e pelo secretário da associação, contendo visto na última página.

Na cidade de Goiânia, este registro pode ser feito no Cartório de Registro.

Figura 11: 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Goiânia



R. 6, 225 - St. Central, Goiânia - GO, 74023-030

É um detalhe a ser destacado, a consulta prévia à contabilidade que irá realizar a solicitação do CNPJ da associação, alinhando os documentos às exigências de Escrituração.

Normalmente o cartório solicita os seguintes documentos:

- Requerimento em duas vias, solicitando o registro dos atos constitutivos da sociedade, assinado pelo presidente com firma reconhecida (modelo fornecido no cartório);
- Duas vias (duas originais) na íntegra do Estatuto assinado pelo presidente, pelo secretário e pelo advogado com registro na OAB válido;
- Relação em duas vias dos membros fundadores constando nacionalidade, profissão, residência, nº do CPF ou Identidade, assinada pelo presidente ou secretário (de acordo com o dispositivo do Art. 120 VI da Lei 6.015/73);
- Relação em duas vias da primeira ou atual Diretoria e Conselho Fiscal, constando nacionalidade, cargo, profissão, residência, nº do CPF ou identidade e período de mandato, assinada pelo presidente ou secretário;
- Três vias da Ata de Fundação (Constituição e Aprovação do Estatuto) com assinatura do presidente e do secretário da Assembleia de Fundação;
- Lista de presença dos participantes da Assembleia de Fundação;
- Cópia de RG e CPF de todos os eleitos para a Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal;
- Certidão Negativa da denominação emitida pelo 2ª Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Após executar essas etapas, a associação deve iniciar os seus trabalhos na busca de concretização de seus objetivos.
- Após estas ações inicia o processo junto ao sistema Confea/Creas/Mútua.

5.5. Da Manutenção da Associação

As associações demandam interesse de atender ao coletivo o que implica em dedicação a áreas fora do âmbito pessoal, exigindo esforço extra para atender todas as obrigações particulares diárias mais as da entidade. A visualização clara dos objetivos, através das estratégias para alcançá-los é a forma que acredita-se possibilitar o pleno sucesso do pleito.

As atividades são muitas, prioriza-se as seguintes ações:

- Planejar a melhor maneira de alcançar os objetivos da organização,

estes devem ser traçados com metas e prazos;

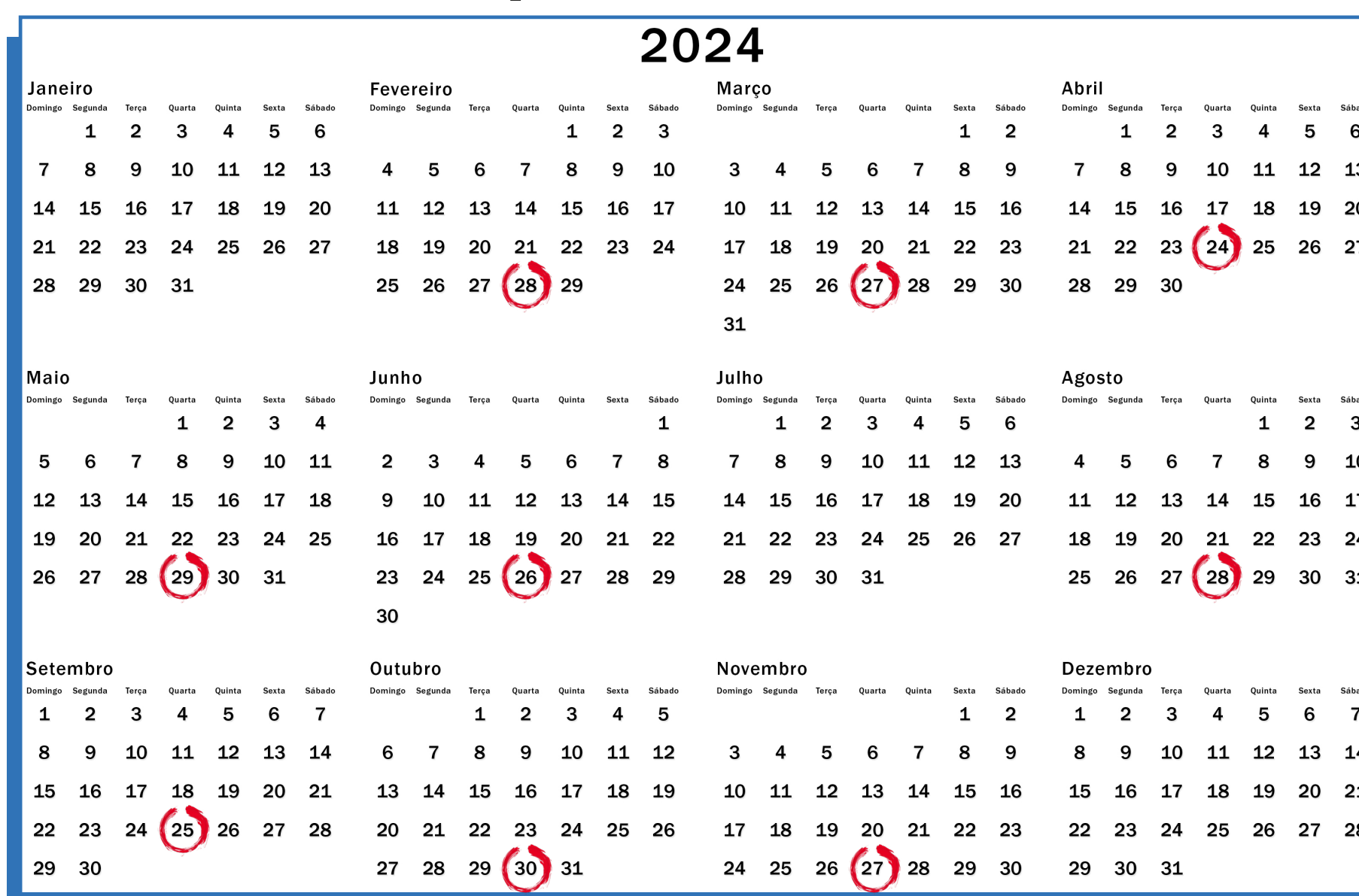
- Assegurar que todas as obrigações da organização estão sendo cumpridas;
- Delegar responsabilidades para os demais membros da equipe, de acordo com as funções de cada cargo;
- Assegurar que todas as tarefas atribuídas estão concluídas ou em andamento;
- Relatar as atividades da administração aos associados e/ou às autoridades competentes; sempre zelar pela integridade da organização e de seus membros;
- Descrever estratégias de motivação da equipe;
- Identificar e procurar oportunidades de captação de recursos por meio de inscrições dos associados;
- Realizar cursos/eventos e parcerias para o público-alvo da região.

5.6 Das Atividades a Serem Executadas

- A nova associação pode e deve, entre outras, realizar as seguintes atividades:
- Reunir-se periodicamente para deliberar sobre os assuntos atinentes aos trabalhos desenvolvidos;

A consistência nas reuniões promovem a consolidação dos vínculos da associação.

Figura 12: Calendário de reuniões da Associação, última quarta-feira do mês 14:00h



2024																												
Janeiro			Fevereiro			Março			Abril																			
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
	1	2	3	4	5	6		1	2	3				1	2		1	2	3	4	5	6						
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
														31														
Maio			Junho			Julho			Agosto																			
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
			1	2	3	4				1							1	2	3					1	2	3		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	
							30																					
Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro																			
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
1	2	3	4	5	6	7		1	2	3	4	5		1	2		1	2	3	4	5	6	7					
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					

- Estimular a participação de membros e associados em eventos e cursos de capacitação;
- Divulgar a participação em eventos por meio do site;
- Manter o site e redes sociais sempre atualizados, com notícias coerentes e relativas à atuação da associação;
- Compor grupos de trabalho e comissões temáticas para a execução de trabalhos paralelos e a representação deles perante o Poder Público, entidades e outros setores do governo.

5.7 Do Registro da Entidade no Sistema Crea/Confea

5.7.1 Da Condição Inicial

As Entidades de Classe podem participar do Sistema Confea/Creas/Mútua de várias maneiras. Destaca-se o Patrocínio de Eventos, sobre temas de interesse das Engenharias, Agronomia e Geociências, nas esferas Estaduais e Federais, com valores variados e a finalidade de contribuir para o aprimoramento profissional e a divulgação da marca.

Este é o primeiro passo da Entidade de Classe no sistema. E é através deste que os profissionais demonstram a real mobilização na busca dos objetivos comuns da corporação instituída e firmam os conhecimentos para contribuir com o Sistema.

Os recursos são disponibilizados através de processo em Editais específicos anuais, publicados no site do Crea-GO e Confea.

O acesso a esta condição depende do Cadastro da Entidade de Classe que deve ser protocolado conforme requerimento específico disponibilizado no Edital de disponibilização de recursos.

5.7.2 Condição de Representatividade

A ENTIDADE DE CLASSE que participou ativamente no atendimento das necessidades de seus associados durante o período de três anos pode participar do processo de Renovação do PLENÁRIO DO Crea-GO, solicitando assento.

A ação de mudança depende de Cadastro da Entidade Classe, através do preenchimento do Requerimento para Cadastramento de Entidade de Classe, RG 161, apresentado no quadro abaixo, acompanhado dos documentos nele definidos, protocolado na sede do Crea-GO ou em quaisquer uma das 28 Casas de Engenharia do território Goiano.

Figura 13: RG 161 - Requerimento para Cadastramento de Entidades de Classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO/REGISTRO DE ENTIDADES DE CLASSE

Ilm.º Sr. PRESIDENTE DO CREA-GO		
Venho por este, requerer o Cadastramento/Registro da Entidade de Classe:		
<input type="checkbox"/> COM Representação no Plenário <input type="checkbox"/> SEM Representação no Plenário		
Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	Fone:
E-mail:	Site:	
Representante Legal:	Função:	
Substituto Legal:	Função:	

DECLARAÇÃO

Declaro que sou responsável pelas informações prestadas na Documentação Requerida e estou ciente dos termos legais e observações contidas nestes documentos, conforme Resolução 1.070/2015 do Confea.

_____ / ____ / ____
Local e Data

Assinatura do Representante legal

O assento representa a posse da palavra e do voto em defesa dos objetivos da Entidade de Classe através de seu representante.

O processo de Renovação do Plenário do Crea-GO é realizado anualmente, provocado pela Comissão da Renovação de Terço, no cumprimento de determinação que convoca à manifestação dos interessados a participar do referido pleito e diante desta faz estudo dirigido pelo Confea de proporcionalidade de acentos de acordo com a quantidade de associados.

Este estudo é aprovado no Plenário do Crea-GO até meados de agosto de cada ano e segue para a Homologação no Confea.

A Decisão do Confea oficializa as vagas de Conselheiros a serem preenchidas por cada Entidade de Classe. O Regional oficia estas para a promoção da indicação nominal de cada profissional a ser empossado.

As Entidades apresentaram os documentos para a posse dos Conselheiros no mês de Janeiro do ano subsequente, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho do ano, iniciando suas atividades junto ao Regional.

PROCESSO PARA PLEITO DE VAGA À POSSE DO CONSELHEIRO

- 1 Entidade de Classe e Instituição de Ensino**
Protocolam pedido de vaga no Plenário
- 2 Comissão de Renovação do Terço**
Analisa e aprova participação de Entidade de Classe no Plenário
- 3 Câmaras especializadas, Plenário do Crea e Confea**
Aprovam o registro da Entidade de Classe sequencialmente
- 4 Estudo de Renovação do Terço**
Enquanto os processos de Entidade de Classe e Instituições de Ensino tramita, também é realizado o estudo de quantidades de representantes por Entidade de Classe
- 5 Confea**
Aprova estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço
- 6 Crea**
Oficia as Entidades de Classe aprovadas à nomear seus representantes
- 7 Entidades de Classe**
Elegem entre seus membros e oficializa o Crea seus escolhidos
- 8 Conselheiros tomam posse**
Na primeira reunião anual da Plenária do Crea os conselheiros tomam posse

6. A Representatividade

6.1. Interna

No artigo 42, da Lei Federal 4.194/1966, consta descrito que os Conselhos Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos específicos, organizados em Câmaras.

A Entidade de Classe com assento no Plenário do Crea-GO, atua de forma ativa para atender as demandas do Conselho em quaisquer questionamentos dirigidos ao Regional.

Os Conselheiros, representantes das Entidades, compõem os órgãos do Regional. Nestes órgãos exercerão atividades administrativas e deliberativas. É importante destacar que mesmo em ações vinculadas especificamente à rubrica da pessoa, ela será a concretização da vontade da maioria, tendo sido a matéria aprovada por todos.

6.2. Dos Conselheiros

Os profissionais indicados pelas Entidades de Classe e Instituição de Ensino e empossados no cargo de Conselheiros tem que atender algumas regras para o bom funcionamento do Regional, vamos a elas:

- Tem que comparecer nas reuniões dos órgãos que compõem, esta participação é mais que presencial, é ativa, devendo votar a cada assunto discutido ou processo analisado, concordando, discordando ou abstando-se, no período mínimo de dois terços de cada agenda;
- Tem disponibilização de recurso para seu aperfeiçoamento profissional, conforme requisitos internos especificados pelo Regional.

Os Conselheiros do Regional recebem o Certificado de prestação de serviços à profissão no final de seu mandato.

6.3. Externa

Os Entes administrativos do Estado de Goiás, o Estado e suas secretarias, a Assembleia e suas Comissões, os Municípios e suas Secretarias e as Câmaras e suas Comissões são órgãos decisórios, os quais praticam ações sociais, dentre as quais as estruturantes e

basais, que demandam conhecimento técnico das Engenharias.

Neste contexto, é necessário que o Regional manifeste em prol da sociedade, apresentando a solução técnica mais adequada às situações em discussão.

Esta Assessoria irá promover a expressão do entendimento deste Conselho de forma uníssona nestas corporações, de modo efetivamente representativo.

Os profissionais irão a estes organismos imbuídos da tarefa de atender às demandas sociais com a maior excelência possível, diante dos recursos disponibilizados. Contribuindo assim na concretização da Missão do Crea-GO.

INFORMAÇÕES

Assessoria Institucional de Entidades de Classe
Telefone: (62) 3221-6286
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Rua 239, nº 561, Setor Universitário - Goiânia/GO
CEP: 74605-070



Eng. Civil e Seg. Trab. Maria do Socorro de A. Nascimento
Assessora Institucional de Entidades de Classe



creago.org.br



[/creago](https://www.facebook.com/creago)



[@creagoias](https://www.instagram.com/creagoias)



CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Goiás